



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Araputanga

Araputanga - MT

LEI MUNICIPAL Nº 190/93

Altera Artigo 25 da Lei Municipal nº 143/92 do dia 15 de julho de 1992, e da outras providências.

LUIZ ANTONIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal / de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de / suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O Reajuste dos funcionários públicos Municipais serão feito de acordo com o aumento da Arrecadação cota ICMS e FPM, cujo o índice será apurado de dois em dois meses, através de Decreto do Poder Executivo, ficando vedado vencimento inferior ao Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 1993.


Luiz Antonio Batista de Souza
Prefeito Municipal

Dado, passado por esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.


Edson de Anchieta
Secretário Geral